



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.511/98

Dispõe sobre doação de imóvel e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faz saber que em sessão do dia 22.06.98, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Amambai, autorizado a doar ao FRIBAI - Frigorífico Vale do Amambai Ltda., inscrito no CGC/MF sob o número 01.926.764/0002-56, situado à rodovia Amambai/Caarapó, Km. 02, o imóvel determinado pela chácara número 71 com área de 6 hectares, 7.600m², com as seguintes confrontações: Norte - com corredor público; Sul - com a chácara número 74; Leste - com a chácara número 72; Oeste - com corredor público, neste Município.
- Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior destina-se a ampliação das instalações do FRIBAI - Frigorífico Vale do Amambai Ltda.
- Art. 3º O FRIBAI - Frigorífico Vale do Amambai Ltda., terá o prazo de 01(um) ano, após a publicação desta Lei para iniciar a respectiva obra e, não o fazendo, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município, independente de notificação judicial ou extrajudicial.
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 1998.


DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA
Publicada em 23/06/98


MANOEL ALVARO SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração